

PORTARIA Nº 014/2024 - P

Publicada no Diário da Assembleia nº 3772 de 17/04/2024

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74-III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de empresas de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa, solicita a contratação de 1 (uma) vaga presencial no curso aberto Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Terceirizados, conforme modelo IN 05/2017: parâmetros de pesquisa de preços previstos em Lei nº 14.133/2021, a ser realizado no período de 17/04/2024 a 19/04/2024, em Brasília – DF, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar, (fls. 32/46), da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, pelas razões elencadas no mesmo;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais e/ou notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo e que a proposta apresentada pela empresa (fls. 79/82) está dentro dos valores praticados;

Considerando o Parecer Jurídico nº 00037/2024-GABPGA/PJA/ALETO, (fls.93/100), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74-III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda, em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a proposta apresentada pela empresa (fls. 19/31) está dentro dos valores praticados e atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Comissão de Contratação - CPL.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00101/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Área Administrativa, no valor R\$3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais).

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo; Natureza 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos; Unidade Orçamentária 010100 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 16 dias mês de abril de 2024.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente